

O. prefeito,
José Antonio de Moraes.

O. Secretário,
Raphael de Nicola.

Publicada na mesma data.

O. Secretário,

Raphael de Nicola.

Lei n.º 115 de 10 de Outubro de 1915.

Adopta as armas da
cidade.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 do corrente, decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1.º As armas da cidade será representada pelo seguinte emblema: no alto terá uma estrela representando a Republica Brasileira; em um fundo azul terá 31 estrelas douradas representando os favelas de que compõem o município; em diagonal terá uma fita com as cores pretas e branca representando o Estado de São Paulo, com a inscripção em letra dourada a palavra - Piedade; em um fundo verde o emblema do commercio; na parte inferior, terá um pé de milho e um ramo de algodão representando as principais produções do município...

Art. 2.º Em todos os papéis officiaes do município será usado as armas da cidade.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretário a faça registar e publicar.

Secretaria do Município, digo, Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade, 10 de Outubro de 1915

O. prefeito,

José Antonio de Moraes.

O. Secretário,

Raphael de Nicola.